

REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Segundo o balanço divulgado no passado dia 13 de março pelo Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR), a invasão da Ucrânia pela Rússia já provocou a fuga de cerca de 2,69 milhões de ucranianos.

Estas pessoas fogem, enquanto as suas comunidades são destruídas, na esperança de encontrar um local seguro para si e para as suas famílias. E como nem sempre de apenas pessoas se fazem as famílias, nesta situação de desespero, muitas vezes trazem consigo aqueles que também são considerados como verdadeiros membros da família e que não podem ficar para trás - os seus animais de companhia.

E, por assim ser, é de absoluta urgência, como já anteriormente requerido por este Grupo Parlamentar, que se disponibilize, em articulação com os demais países da União Europeia, meios de transporte para que, em segurança, os cidadãos ucranianos, bem como os respetivos animais de companhia, possam sair do seu país e chegar a território português, garantindo, igualmente, que a entrada em Portugal dos animais de companhia provenientes da Ucrânia, com ou sem detentor, é independente da existência ou não de documentação regularizada, bem como de plano vacinal em dia.

Em condições normais, os animais de companhia, “sem caráter comercial”, que viajam de países fora da UE para entrarem em Portugal têm de cumprir diversos requisitos, tais como a identificação com microchip, vacinação contra a raiva válida, assim como certificado sanitário, emitido pela autoridade oficial do país de origem. Em países considerados de risco de raiva, como é o caso da Ucrânia, é necessário ainda apresentar um certificado de titulação de anticorpos para a raiva.

Todavia a situação que vivemos - de absoluta crise humanitária- está longe de se tratar de uma condição normal, por isso, a resposta tem de ser, obviamente, excecional.

A desburocratização deste processo, tal como acontece já em alguns países que têm fronteira com a Ucrânia, como a Polónia, a Hungria ou a Roménia, que passaram a permitir a entrada de

animais que não tenham a documentação normalmente exigida ou a vacinação em dia, é fundamental. Desta facilitação depende que nenhum animal seja deixado para trás e são já milhares os animais que se encontram também junto dos pontos de saída da Ucrânia. Depende ainda que nenhuma família veja obstaculizada a sua entrada em Portugal por alguma irregularidade no que respeita ao seu animal de companhia.

Deve sim ser prestado todo o apoio necessário para a regularização da documentação com isenção do pagamento de taxas, bem como a garantia do fornecimento de alimentação sempre que tal se mostre necessário.

Acontece que, segundo a Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), foi estabelecido *“um procedimento, de acordo com o artigo 32º do Regulamento 576/2013, providenciando a todas as pessoas/refugiados provenientes da Ucrânia que se façam acompanhar pelos seus animais de companhia um contato direto com os serviços da DGAV, através de um endereço de correio eletrónico específico (...) ou através do contato com Médicos Veterinários Oficiais”*.

Acresce ainda que *“todas as fronteiras portuguesas (Postos de Controlo de Fronteiras e Pontos de Entrada de Viajantes) estão informadas do procedimento oficialmente estabelecido e têm instruções específicas para lidar com a situação atual, tais como decidir sobre as medidas aplicáveis quando os viajantes chegam ao nosso país sem qualquer contato prévio”* e que, *“de forma a gerir com maior brevidade as diferentes situações, será útil a informação sobre a identificação individual dos animais em causa e a sua situação relativamente à raiva (vacinação e eventual existência de titulação de anticorpos)”*.

Refere ainda a DGAV que *“inúmeras pessoas/refugiados já efetuaram o contato com estes Serviços, procedendo-se à avaliação, caso a caso”*.

Porém, no entendimento do PAN, e contrariamente ao referido, as decisões não podem ser casuísticas perante uma crise humanitária desta natureza.

Assim, face ao exposto e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, vem por este meio o Grupo Parlamentar do PAN, dirigindo-se à Direção-Geral de Alimentação e Veterinária, requerer:

1. Informação exata acerca do “procedimento oficialmente estabelecido” aplicado a todas as pessoas que se façam acompanhar pelos seus animais de companhia aquando da chegada a Portugal;
2. Informação acerca do procedimento adotado no caso da chegada de animais de companhia que não tenham detentor;
3. Informação de quais as medidas concretas a fim de monitorizar e controlar o destino destes animais;
4. Informação sobre quais as “instruções específicas” fornecidas pela DGAV aos Postos de Controlo de Fronteiras e Pontos de Entrada de Viajantes;
5. Informação sobre os requisitos que estão na base da “avaliação caso a caso” dos contatos efetuados;
6. O número de animais que chegaram à fronteira portuguesa acompanhados ou não por detentor, o número de animais acolhidos e o número de animais cuja entrada no nosso país foi rejeitada;
7. Informação sobre a possibilidade de articulação da DGAV com os Serviços de Estrangeiros e Fronteiras, nomeadamente com vista a incluir na plataforma online (SEFforUkraine.sef.pt), criada para possibilitar a todos os cidadãos ucranianos e aos seus familiares fazerem um

pedido online de proteção temporária, informações sobre os animais de companhia que os acompanham de forma a facilitar o processo de acolhimento e regularização.

Palácio de São Bento, 21 de março de 2022

Deputado(a)s

BEBIANA CUNHA(PAN)

INÊS DE SOUSA REAL(PAN)

NELSON SILVA(PAN)